

LEI Nº 750/66

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

D E C R E T A:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a construir uma Ponte no Córrego da Ursula de 8 (oito) quilômetros de Estrada a partir do Kilômetro 20 para Beira Rio do Santo Antônio / neste Município (Distrito da Sede).
- Artº 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas própria do orçamento do corrente exercício na parte referente a Estradas e Pontes
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta / Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 1966

Dezsoni Xavier Aguiar
Araceli Leite
Alcino Benício da Silva
Alcino Gomes dos
Alfredo de Mattos Costa